



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação - FCT / CUVG - UFMT

EDITAL Nº 2/CUVG - FCT-ESP. AGROCOMPUTAÇÃO/2026

Processo nº 23108.067263/2026-43

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

**EDITAL Nº 02/2026/AGROCOMPUTAÇÃO/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) BOLSISTA NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROCOMPUTAÇÃO: TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO
NO AGRONEGÓCIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
(UAB)**

1 – DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar bolsista para atuar como Professor Formador no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, na modalidade Educação a Distância (EaD). A atuação ocorrerá no âmbito de programas e projetos do Sistema UAB, com gestão realizada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para fins deste edital, considera-se bolsista o(a) docente aprovado(a) que vier a receber bolsa financiada pelo Edital CAPES nº 25/2023, no contexto da UAB/UFMT, no período de Novembro à Dezembro de 2026.

A concessão das bolsas observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como o disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, além de suas eventuais complementações e demais normas aplicáveis.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, poderão participar deste Processo Seletivo **docentes efetivos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)**. Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por **professores(as) externos(as)**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2 Entende-se por **Professor(a) Formador(a)** o(a) docente responsável por atividades típicas de ensino, bem como pela participação em projetos de pesquisa e no desenvolvimento de metodologias de ensino voltadas à formação inicial e continuada de professores, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Possuir, no mínimo, **01 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme os critérios estabelecidos na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e demais normativos aplicáveis.**

3.2 Para fins deste edital, entende-se por experiência no magistério aquela definida na **Portaria CAPES**

3.3 Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, atendendo às condições estabelecidas no item 5 deste edital e nos demais atos normativos que regulamentam a concessão de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

3.4 Atender às exigências estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e demais legislações e normas aplicáveis à concessão de bolsas no âmbito do Sistema UAB.

3.5 Possuir diploma de graduação em curso das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Computação, conforme a área de formação relacionada ao componente curricular para o qual o(a) candidato(a) se inscreve.

3.6 Não estar matriculado(a), na condição de estudante, no curso ao qual se candidata para atuar como bolsista CAPES na função de Professor(a) Formador(a).

3.7 Possuir formação e experiência profissional compatíveis com as atribuições de Professor(a) Formador(a) e com o desenvolvimento dos componentes curriculares a serem ofertados, bem como disponibilidade para atuar na articulação das atividades junto aos(as) tutores(as) e estudantes matriculados(as) no curso, no âmbito do Sistema UAB, na modalidade de Educação a Distância – EaD.

3.8 Atender aos demais requisitos e condições estabelecidos neste edital e na legislação vigente aplicável à função e à concessão de bolsas no âmbito do Sistema UAB.

4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será realizada por banca avaliadora composta por 03 (três) docentes servidores(as), indicados(as) pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, mediante análise da documentação apresentada e aplicação dos critérios de classificação estabelecidos neste edital.

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) considerará os seguintes critérios:

I – Formação acadêmica, considerando a maior titulação apresentada pelo(a) candidato(a), observada sua pertinência com a área do componente curricular pleiteado;

II – Tempo de experiência na docência no Ensino Superior;

III – Tempo de experiência na docência na modalidade de Educação a Distância – EaD;

IV – Disponibilidade de tempo para ministrar o componente curricular, incluindo a realização de atividades de orientação, acompanhamento e atendimento aos(as) estudantes, de forma presencial e/ou on-line.

4.3 Para fins de classificação, a formação acadêmica em nível de doutorado na área relacionada ao componente curricular constituirá diferencial, sem prejuízo da habilitação do(a) candidato(a) que atender aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste edital.

4.4 A experiência docente no Ensino Superior será considerada de acordo com o período devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), observados os critérios e documentos estabelecidos neste edital.

4.5 A experiência docente na modalidade de Educação a Distância – EaD será considerada de acordo com o período devidamente comprovado pelo(a) candidato(a).

4.6 A disponibilidade de tempo será considerada de acordo com a declaração e/ou documentação apresentada pelo(a) candidato(a), observadas as necessidades do componente curricular e do curso.

4.7 A pontuação atribuída a cada critério será estabelecida no quadro de pontuação/classificação constante deste edital.

4.8 Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

I – maior tempo de experiência na docência na modalidade EaD;

II – maior tempo de experiência na docência no Ensino Superior;

III – maior titulação acadêmica, observada a pertinência com a área do componente curricular;

IV – maior idade, nos termos da legislação vigente.

4.9 A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) habilitados(as), respeitada a área de formação e o componente curricular para o qual concorrem.

4.10 O atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital constitui condição indispensável para a habilitação do(a) candidato(a), enquanto os critérios estabelecidos no item 4 serão utilizados exclusivamente para fins de classificação e desempate.

5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 O (a) candidato(a) que apresentar declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em decorrência, serão anulados todos os atos e resultados gerados pela inscrição, inclusive no caso de aprovação, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas observará os atos normativos da agência de fomento, do Sistema UAB/CAPES e da UFMT, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, bem como as Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, suas complementações e demais normativas aplicáveis que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme os critérios e modalidades dispostos a seguir.

6.2 **Professor(a) Formador(a): valor de R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.3 A vigência das bolsas será do período de **novembro a dezembro de 2026** (considerando o período de realização de cada componente curricular, conforme indicado no item 8 deste edital), podendo ser renovada ou alterada conforme a demanda do curso e a execução dos componentes curriculares, respeitado o disposto nas Portarias CAPES nº 33/2023 e nº 309/2024, que estabelecem validade de até 5 (cinco) anos para o processo seletivo, ou até o encerramento da oferta dos componentes curriculares.

6.4 O pagamento das bolsas está condicionado à realização das atividades e atribuições previstas no termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando-se as atribuições e os processos definidos pela Coordenação de Curso, conforme recomendação da coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG).

6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, nem com bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente autorizado por regulamentação própria.

6.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista exerça mais de uma função no âmbito do referido Sistema.

6.6.1 Excetua-se desta vedação os(as) bolsistas vinculados(as) a programas de Graduação no País da CAPES ou do CNPq, conforme disposto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 22 de julho de 2014, ou outro ato normativo vigente que autorize tal acumulação.

6.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB será realizado por meio de transferência direta dos recursos ao(à) bolsista, via depósito em conta corrente bancária de sua titularidade. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar a abertura junto ao banco de sua preferência.

6.8 A presente seleção de professor(a) bolsista não altera o vínculo empregatício existente com a UFMT.

Caso o(a) bolsista selecionado(a) opte por não continuar no projeto após o início das atividades, poderá ser realizada a substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), podendo haver, se necessário, a devolução de valores recebidos indevidamente.

6.9 A participação como bolsista no Sistema UAB não configura vínculo empregatício de natureza estatutária ou celetista, tendo caráter exclusivamente temporário e remunerado por meio de bolsa.

6.10 A aprovação no presente processo seletivo não assegura o pagamento da bolsa para atividades que não forem efetivamente realizadas.

6.11 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB a pedido, por descumprimento da legislação vigente, do termo de compromisso, das orientações administrativas, ou ainda por interesse da Coordenação do Curso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12 O pagamento das bolsas está condicionado ao financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em caso de interrupção do financiamento, o vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo.

6.13 . O inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a remuneração dos servidores públicos federais não pode ultrapassar o valor do subsídio do Presidente da República, buscando garantir a equidade e a limitação dos salários no serviço público federal.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do(a) bolsista, são atribuições do(a) professor(a) formador(a):

- a) Desenvolver atividades docentes voltadas à capacitação de professores(as), tutores(as) equipes pedagógicas do curso, especialmente quanto ao uso de recursos e metodologias revistas no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade EaD;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos(as) tutores(as) vinculados aos componentes curriculares ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação discente, conforme os recursos e metodologias definidos no plano de curso;
- g) Apresentar, ao final de cada componente curricular ofertado, relatório de desempenho dos(as) estudantes e do desenvolvimento do componente, a ser encaminhado à Coordenação de Curso;
- h) Desenvolver, em conjunto com a Coordenação de Curso, a metodologia de avaliação discente;
- i) Realizar pesquisas de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos ofertados na modalidade EaD;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino sob sua responsabilidade, a serem encaminhados à DED/CAPES/MEC, ou sempre que solicitado.

7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso, os projetos, programas e cursos na modalidade EaD também consideram as seguintes funções:

7.2.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências da Instituição de Ensino, as atividades previstas no item 7.1 deste edital;

7.2.2 Manter seus dados atualizados, mantendo constante interlocução com a Instituição de Ensino;

7.2.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas, conforme o curso ou programa do Sistema UAB em que estiver vinculado(a);

7.2.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissões ad hoc, reuniões, seminários ou outros

eventos;

7.2.5 Participar de fóruns virtuais e presenciais relacionados à sua área de atuação;

7.2.6 Conduzir as atividades de docência no componente curricular para o qual foi selecionado(a), no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, modalidade a distância, conforme ementa aprovada no Projeto Pedagógico do Curso.

7.2.7 Estudar e/ou adaptar o material didático do módulo (caso não seja o(a) autor(a)) e, em conjunto com a Coordenação de Curso, avaliar a necessidade de materiais complementares aos estudantes;

7.2.8 Colaborar com a Coordenação de Curso e com o(a) designer instrucional na elaboração do Guia de Estudo;

7.2.9 Informar aos(às) estudantes eventuais pendências relacionadas ao componente curricular;

7.2.10 Disponibilizar, conforme diretrizes da CAPES, os recursos educacionais desenvolvidos, sob licenciamento aberto e com o devido crédito de autoria. Consideram-se recursos educacionais, entre outros: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas;

7.2.11 Não atuar em cursos ou componentes curriculares sem cadastro aprovado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES e a CAPES isentas de responsabilidade sobre candidatos(as) que não tenham cumprido esse requisito;

7.2.12 Devolver à CAPES quaisquer benefícios pagos indevidamente ou em excesso, dentro dos prazos e critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.2.13 Atender às obrigações previstas no Termo de Compromisso, sob pena de suspensão temporária ou definitiva do pagamento das bolsas, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.2.14 Em conformidade com o Acórdão nº 1074/2019-TCU, ter o pagamento da bolsa bloqueado em caso de comprovação de ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizagem;

7.2.15 Possuir disponibilidade compatível com as atribuições descritas nos itens 7.1 e 7.2, sem prejuízo de sua carga horária regular e do cumprimento do plano de metas da Instituição de Ensino.

7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o Termo de Compromisso firmado com a UFMT, o(a) professor(a) formador(a) deverá:

7.3.1 Utilizar as informações acessadas apenas para os fins estipulados no Plano de Trabalho acordado com a UFMT;

7.3.2 Manter sigilo sobre informações classificadas como confidenciais;

7.3.3 Proteger as informações confidenciais com o mesmo nível de cuidado destinado a suas próprias informações;

7.3.4 Adotar procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de documentos ou dados confidenciais, comunicando imediatamente à Coordenação UAB/UFMT qualquer incidente, sem prejuízo de sua responsabilidade;

7.3.5 Realizar, em tempo hábil, a formação dos(as) tutores(as), garantindo sua atuação plena na disciplina ofertada;

7.3.6 Acompanhar os lançamentos de notas e resultados realizados pelos(as) tutores(as) no componente curricular sob sua responsabilidade;

7.3.7 Conduzir atividades de recuperação, quando necessário, e registrar notas e situação final dos(as) estudantes (aprovado(a), reprovado(a), etc.).

8– DAS VAGAS

8.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFMT, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de graduação na modalidade a distância.

Quadro 1 – QUADRO DE VAGAS

Componente Curricular	Área de Formação	Modalidade	Valor Bolsa	Qtde de bolsas	Qtde Vagas	Período Previsto
Sistemas de Automação	Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação	Prof. Formador	R\$ 1.850,00	02	1	Novembro à Dezembro de 2026

Total de bolsas previstas: 2 - Cada bolsa corresponde a **15 (quinze)** horas de atividades no respectivo componente curricular.

É de responsabilidade do(a) docente observar que é permitido o recebimento de, no máximo, **6 (seis)** bolsas por semestre, sendo vedado o acúmulo de mais de uma bolsa da mesma categoria por mês.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

9.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com o envio, no ato da inscrição, dos documentos listados a seguir.

9.2 **Anexo I** – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica com validação via GOV.BR.

9.4 **Anexo II** – Formulário de Escolha de Disciplinas, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica via GOV.BR.

9.5 Inserção, no sistema eletrônico, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável (para candidatos do sexo masculino);
- Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes dos títulos e experiências declarados, conforme o Quadro 2;
- Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação como docente do ensino superior;
- Certificado de graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de atuação prévia em Educação a Distância (como tutor, professor ou coordenador de curso), mediante declaração institucional com comprovação do vínculo (como bolsista ou contratado), assinada pelo(a) coordenador(a) do curso e/ou cópia da CTPS com os registros correspondentes;
- Certificado de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme aplicável.

11 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

11.1.1 **Análise curricular;**

11.1.2 **Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as);**

11.1.3 **Divulgação do resultado final, com a respectiva pontuação e classificação dos(as) candidatos(as).**

11.2 Descrição da etapa de análise curricular - A análise curricular consistirá na avaliação dos documentos e comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação (Quadro 2).

Serão considerados os seguintes aspectos: formação acadêmica, experiência profissional na área, atuação em Educação a Distância e demais qualificações relevantes para o exercício das atividades previstas.

A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação comprobatória enviada, sendo desconsideradas informações não acompanhadas de comprovação adequada.

Quadro 2. Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica*	Doutorado concluído na área do curso	40 pontos
	Mestrado concluído na área do curso	20 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior	Comprovada por tempo de atuação em disciplinas presenciais	20 pontos
Experiência em EaD	Atuação comprovada em cursos de Educação a Distância em instituições públicas	20 pontos
Capacitação Complementar	Cursos de aperfeiçoamento ou especialização relacionados à EaD, com carga horária mínima de 40h	20 pontos

Pontuação Total Máxima: 100 (cem) pontos.

*** Pontuada apenas a maior titulação.**

11.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a), conforme critérios e exigências estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

Quadro 3 – Critérios de Pontuação

Item	Descrição do Item	Forma de Comprovação
01	Título de Doutor	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	Título de Mestre	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestrado ou ata de aprovação da defesa de mestrado.

Item	Descrição do Item	Forma de Comprovação
03	Experiência como Docente na Educação Superior	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, holerites, histórico funcional, etc.
04	Experiência como Docente na Educação Superior na Modalidade a Distância (EaD)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, histórico funcional, etc.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo.

12.2 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.2.1 Maior tempo de experiência docente no ensino superior, exercida em instituição pública;

12.2.2 Maior tempo de experiência docente no ensino superior na modalidade de Educação a Distância, exercida em instituição pública.

12.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando o protocolo na unidade: Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

12.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) conforme as necessidades do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, observando-se:

a) A carga horária do componente curricular ofertado;

b) A quantidade mínima de estudantes no respectivo Polo de Educação a Distância/UAB;

c) O calendário acadêmico vigente.

12.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para início imediato das atividades integrarão o cadastro reserva, válido durante o período de vigência deste edital. A convocação dos(as) classificados(as) será feita conforme a demanda do curso.

12.5.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) não é obrigatória, sendo realizada exclusivamente de acordo com a necessidade do curso.

13 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

13.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, **dentro dos prazos estabelecidos no cronograma** (item 14 deste edital), a seguinte documentação:

13.1.1. Em caso de convocação de candidato(a) classificado(a), os documentos deverão ser encaminhados conforme os prazos estabelecidos na convocatória expedida pela Coordenação do Curso.

13.2. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital), devidamente preenchida;

13.3. Cópia do diploma de graduação e, se for o caso, de especialização, mestrado e/ou doutorado, bem como comprovante da formação indicada no currículo;

13.4. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos dois meses);

13.5. Currículo Lattes documentado, com os respectivos comprovantes dos títulos e da experiência

informados;

13.6. Documento de identidade (RG);

13.7. CPF (caso não conste no documento de identidade);

13.8. Cópia dos dados bancários (cartão ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);

13.9. Resultado da seleção (comprovante extraído do sistema ou publicação oficial);

13.10. Declaração de antinepotismo (formulário disponível no SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), devidamente preenchida;

13.11. Termo de Compromisso do(a) Bolsista, disponível no SEI, assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Formulário Padrão da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

13.12. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, disponível no SEI (SETEC - UAB – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas), também assinada digitalmente conforme previsto na Lei nº 14.063/2020;

13.13. Comprovante do tempo de atuação no magistério superior (declaração da instituição, folha funcional, CTPS etc.);

13.14. Comprovante de vínculo público institucional.

13.15. O(a) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens anteriores ficará impossibilitado(a) de assumir a vaga, sendo automaticamente convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as) para a respectiva vaga.

14– DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores docentes, indicados pela Coordenação do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio**. A banca examinadora deverá observar o princípio da impessoalidade durante todo o processo seletivo, especialmente em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que estabelece a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

15 – DO CRONOGRAMA

Etapa	Ações	Datas	Local
1	Divulgação do Edital	17/08/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
2	Prazo Impugnação ao edital	18, 19 e 20/08/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio
3	Prazo Análise a Impugnação ao edital	21/08/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
4	Resultado do recurso ao Edital	24/08/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
5	Divulgação da banca examinadora	24/08/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
6	Período de inscrição	25/08/2026 a 08/09/2026	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab

Etapa	Ações	Datas	Local
7	Resultado preliminar dos(as) inscritos(as), após análise da documentação entregue, com classificação e pontuação	10/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
8	Recurso ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	11 e 14/09/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio
9	Resultado do recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas e pontuação	15/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Publicação do Resultado Final	16/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
11	Recurso à publicação do Resultado Final	17 e 18/09/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio
12	Resultado Final após o recurso	21/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
13	Entrega da documentação via SEI – candidatos(as) aprovados(as)	22 a 24/09/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio
14	Convocação para início das atividades	Conforme necessidade do curso	A convocatória será realizada por e-mail pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio, conforme necessidade

16 – DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo deste Edital será convocado(a) para atuar como Professor(a) Formador(a) do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio** de, na modalidade de Educação a Distância (EaD). O(A) convocado(a) deverá enviar, eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma, todos os documentos especificados no item 13 deste Edital.

16.2. O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 13 ficará impossibilitado(a) de ocupar a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga, caso haja.

16.3. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

17 – RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação será efetuada pelo(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final no processo seletivo.

17.2. A participação no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, mas apenas a expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Coordenação do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio** o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do curso, em conformidade com a ordem de classificação final.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e expedientes referentes a este processo seletivo, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

17.4. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais. Os resultados serão analisados pela Banca Examinadora e assinados por ela para publicação. No caso de impugnação do edital, a análise será realizada pela Coordenação do curso, sendo assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital

17.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio**, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Thiago Andrade de Toledo.

Coordenador do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação: Tecnologias e Inovação no Agronegócio**



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANDRADE DE TOLEDO**, Coordenador(a) do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agrocomputação da FCT / CUVG - UFMT**, em 17/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9524844** e o código CRC **E71656F5**.